



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 672/95

Indiaporã, 05 de setembro de 1.995

(Autoriza o Município a aderir o convênio firmado entre a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e a Fundação Educacional de Fernandópolis - F.E.F, visando a realização do I Curso para a formação de Técnico em Administração).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar convênio existente entre a Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudo e Pesquisas de Administração Municipal e a Fundação Educacional de Fernandópolis - F.E.F, com objetivo de instalar e manter o Curso Supletivo de Qualificação Profissional IV, Habilitação Plena, de Técnico em Administração, em área de concentração em Administração Pública e ênfase em Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Caberá ao Prefeito Municipal encaminhar a Fundação Educacional de Fernandópolis - F.E.F, a relação dos servidores da Administração Municipal, considerando para esse feito todos os órgãos vinculados ao Executivo e ao Legislativo, em quantidade correspondente ao número de vagas assumidas pelo Município.

ARTIGO 3º - Os servidores do Município, uma vez matriculados nos cursos oferecidos pelo convênio, não poderão dele desistir, salvo com anuênio expressa e prévia da autoridade competente.

ARTIGO 4º - O Município será responsável pelos custos, diretos e indiretos, do curso calculados em função de cada vaga que venha a assumir.

ARTIGO 5º - A obtenção, pelo servidor municipal, do certificado de conclusão do curso especificado no Artigo 1º, atribuir-lhe-á, para efeito de promoção por merecimento a pontuação mínima estabelecida para a conclusão de curso superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



ARTIGO 6º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$-2.900,00, a título de contribuição corrente - 3213 - , a ser coberto neste exercício, com recursos provenientes da redução parcial da dotação abaixo conseguida no orçamento vigente para o corrente exercício:

3.2. Departamento de Contabilidade e Finanças

4120/03.08.0322.07 - Equipamentos e Material Permanente

ARTIGO 7º - Esta Lei passa a vigorar após a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1.995, revogadas as disposições em contrario.

Indiaporã, 05 de setembro de 1.995


OSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A CIDADE do Município de Fernandópolis.


KARINY ARANTES FURTADO
AUXILIAR DE GABINETE